

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 600/2020
DATA: 27/04/2020
Ass: Luana F. Luz

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Os vereadores que firmam o presente vêm, pelas prerrogativas garantidas na lei Orgânica e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

Projeto de Lei Autorizativo nº 41 /2020

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por 12 meses, sem ônus, o pagamento de taxas de renovação de todos os alvarás comerciais de empresas com faturamento anual de R\$ 360.000,00 e de outras providências

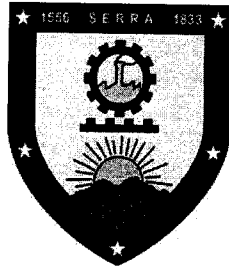
Art. 1º Em virtude do estado de emergência que foi decretado no município da Serra em razão da disseminação da pandemia gerada pelo COVID-19, fica, em caráter excepcional, autorizado o Poder Executivo a prorrogar, sem ônus ao contribuinte, o pagamento de taxas de renovação de todos os alvarás comerciais de empresas que possuam o faturamento anual de até R\$360.000,00.

§ 1º. A prorrogação prevista no caput será concedida aos contribuintes pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º O período previsto no parágrafo anterior poderá ser modulado enquanto durar a Pandemia da COVID-19 no Município da Serra, por ato criteriosamente fundamentado do Poder Executivo.

Art. 2º Os procedimentos para a apuração dos beneficiários da prorrogação do pagamento previsto nesta Lei e para o cálculo dos respectivos valores se darão de

6



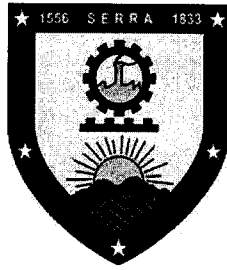
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acordo com as normas a serem expedidas pelo Poder Executivo em regulamento próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 31 de março de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

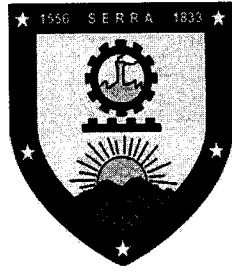
JUSTIFICATIVA

Haja vista a situação atual que estamos enfrentando com a Pandemia da COVID-19, a nossa economia encontra-se demasiadamente prejudicada, assim tanto a circulação de mercadorias como a prestação de serviços diminuíram de forma substancial.

Diante disso, a prorrogação do pagamento das taxas de alvarás comerciais irá auxiliar os contribuintes que poderão aumentar um pouco o seu lucro neste período, já que a quantidade de serviços prestados está cada dia menor.

Assim torna-se necessária tal medida, a fim de minimizar os índices de desemprego da nossa cidade haja vista que o pagamento de taxas implica diretamente nos caixas das empresas e com isso na manutenção dos funcionários.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 31 de março de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AECIO DARLI DE JESUS LEITE
Vereador – PT



ADILSON MARIA DA SILVA
Vereador – PSL


ADRIANO VASCONCELOS REGO
Vereador



AILTON RODRIGUES DE SIQUEIRA
Vereador – PSC

ERICSON DUARTE
Vereador – REDE

LUIZ CARLOS MOREIRA
Vereador – PMDB

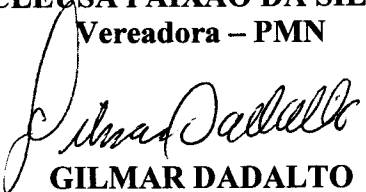


BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Vereador – PROS

CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Vereador – REDE

CLEUSA PAIXÃO DA SILVA
Vereadora – PMN

FÁBIO DUARTE DE ALMEIDA
Vereador



GILMAR DADALTO
Vereador – PSDB

JOSÉ GERALDO DA VITÓRIA
Vereador – PDT

JOSÉ GERALDO CARREIRO
Vereador

MIGUEL MATES SANTOS
Vereador

QUÉLCIA MARA FRAGA GONÇALVES
Vereadora – PSC

WANILDO PASCOAL SARNAGLIA
Vereador – Avante

WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
Vereador – DEM



ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Vereador – PHS



FÁBIO DE SOUZA ROSA
Vereador - PSD



RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Vereador – REDE

ROBSON MIRANDA
Vereador – PV

STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
Vereador – PHS

JOSÉ FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS
Vereador – PSB